



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PARECER JURÍDICO Nº 421/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADO PARA O
FORNECIMENTO DE TORTA
COMEMORATIVA DESTINADA AO
EVENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, A SER
REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE
2025. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 625/2025.
REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS.
POSSIBILIDADE JURÍDICO.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise e emissão de Parecer Jurídico referente à contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é o fornecimento de uma torta comemorativa de 7 (sete) metros de comprimento, massa branca, recheio “dois amores” e decoração em chantilly, destinada às festividades oficiais do 72º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Barra dos Coqueiros/SE, a ocorrer em 25 de novembro de 2025.

A demanda foi formalizada pela Secretaria competente, instruída com justificativa da necessidade, pesquisa de preços, estimativa de valor, indicação de fornecedor e minuta de nota de empenho substitutiva ao termo contratual, conforme autorização legal.

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
<http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) por metro de bolo, totalizando os 7 metros solicitados.

É o relatório.

II – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação visa atender à programação oficial do Município para celebração do seu 72º aniversário. O tradicional corte do bolo, realizado anualmente no dia 25 de novembro, consolidou-se como um dos momentos de maior integração comunitária, reunindo moradores, autoridades e visitantes.

Segundo o Censo IBGE, Barra dos Coqueiros possui 45.175 habitantes, o que reforça a dimensão social e o potencial de público participante do evento.

O fornecimento do bolo constitui elemento indispensável à continuidade da tradição municipal e à adequada execução do calendário institucional. Sua ausência comprometeria a dinâmica da programação oficial, prejudicaria o simbolismo da data comemorativa e impactaria diretamente a participação da comunidade.

A justificativa apresentada demonstra pertinência, razoabilidade e aderência ao interesse público.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para:

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
<http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Embora o objeto seja de natureza simples, trata-se de item essencial à execução do evento oficial e vinculado a data fixa e impreterível. A ausência de contratação tempestiva poderia comprometer a continuidade da programação institucional, caracterizando urgência administrativa compatível com o dispositivo citado.

A contratação não configura fracionamento de despesa, sendo demanda específica, singular e anual, integrando a tradição do evento municipal.

Ademais, a formalização da contratação pode ser realizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 3º, XIV, do Decreto Municipal nº 625/2025, dada a simplicidade do objeto e o valor envolvido.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

Decreto Municipal nº 625/2025:

Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

XIV – encaminhamento para o órgão, ou setor competente, para lavratura do contrato, quando for o caso, ou instrumento substituto, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o disposto no § 8º deste artigo e no Capítulo VIII deste Decreto;

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Constam nos autos pesquisas de mercado que demonstram a compatibilidade do valor ofertado pela empresa ELI BOLOS LTDA. com os preços praticados por outros fornecedores da região, confirmando adequação e razoabilidade do montante estimado. O valor proposto encontra-se dentro dos parâmetros usuais para produtos de mesma natureza e porte.

Assim, restou demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à contratação direta da empresa ELI BOLOS LTDA para fornecimento de torta comemorativa destinada ao aniversário do Município, no valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), conforme solicitação administrativa e documentos constantes dos autos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

A contratação está devidamente fundamentada, atende ao interesse público, encontra respaldo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e observa o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal nº 625/2025.

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes.

Barra dos Coqueiros, 24 de novembro de 2025.

ROSANA MARTINS VIEIRA

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos Administrativos
da Prefeitura de Barra dos Coqueiros
OAB/SE 2.631